



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.144, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**- Dispõe sobre a implantação de placas informativas de itinerários nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano no município de Tatuí e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido à concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Tatuí, a obrigatoriedade de implantar placas informativas nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, contendo a identificação de seus itinerários e respectivos horários.

§ 1º Os pontos intermediários onde não exista a estrutura de cobertura serão isentos da obrigação que o presente artigo impõe.

§ 2º Os locais que forem instalados novos pontos cobertos, deverá a empresa concessionária tomar as providências cabíveis viabilizando a implantação das placas informativas para o atendimento ao usuário.

**Art. 2º** O texto escrito, medidas e cores das placas informativas deverão ser padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

**Art. 3º** As placas deverão também, conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais e afixadas em no máximo 1,50m do piso de instalação do ponto de ônibus.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de setembro de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/09/2017.  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 986/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).**  
**Autoria do Vereador: Antonio Marcos de Abreu.**